



IMPL
Fl. 140
Rub. 1000

Autor: P. Executivo
D. Oficial 23/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.744 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 966.

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de Cr\$ 37.136.445, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

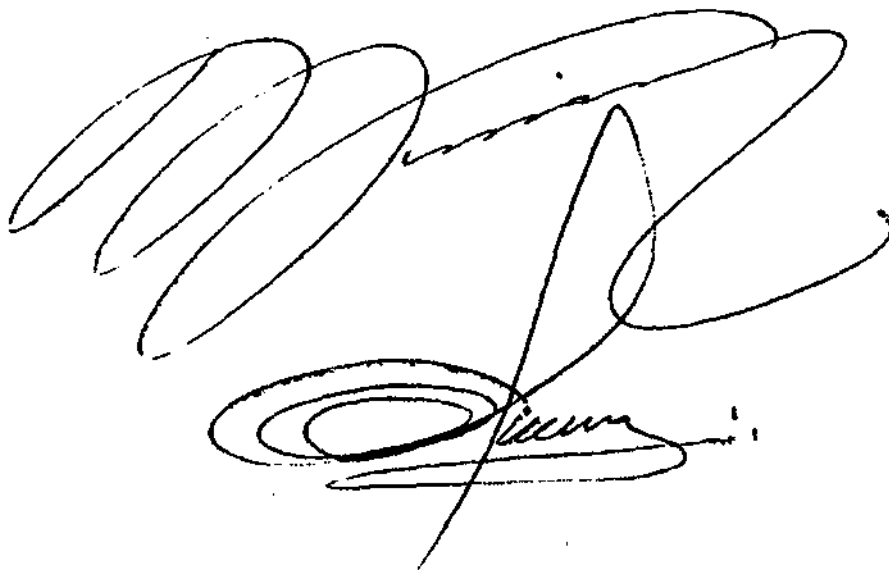
Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 37.136.445 (TRINTA E SETE MILHÕES, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS), para atender os seguintes pagamentos:

- I - Para pagamento de Ajuda de Custas de membros da Magistratura, a saber:
- | | | |
|----|---|---------|
| a) | Dr. Athayde Nery de Freitas - Processo nº 478/17255/66.....Cr\$ | 608.345 |
| b) | Dr. José Ribamar Castelo Branco - Processo 1973/8837/66.....Cr\$ | 312.400 |
| c) | Dr. Fernando Leopoldino Mesquita-Maia - Processo 5273/12 608.....Cr\$ | 715.700 |
- II - Para pagamento de aluguéis de prédios de Coletorias.....Cr\$ 4.000.000
- III - Para auxílio à Associação dos Amigos do Distrito de Serraria, destinado à conclusão das obras do prédio da Agência dos Correios e Telégrafos.....Cr\$ 1.500.000
- IV - Para despesas de qualquer natureza verificada com as Delegacias Regionais de Polícia.....Cr\$ 30.000.000

Artigo 2º - O crédito de que trata a presente lei, tem validade até o dia 31 de dezembro de 1967, correndo a despesa à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1966,
145ª da Independência e 78ª da República.



Registrado -
a fls 295/voto
livro competente
em 11/4/67
Salvador -